

Dispõe sobre o processo eleitoral 2010/2013

A Comissão Regional Eleitoral – CRE do CRP03, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14º, &7º, II, do Regimento Eleitoral aprovado através da Resolução do CFP nº 002/2000, consolidada pela Resolução CFP nº 003/2008, estabelece:

Artigo 1º - As eleições para o CFP e CRP03 serão realizadas no dia do Psicólogo, **27/08/2010**, no horário das **08:00 às 19:00**, seguindo as orientações do CFP:

I - O voto é secreto, pessoal, intransferível e obrigatório;

II - O voto é facultativo para psicólogos com idade a partir de 70 anos;

III - Para votar, os psicólogos devem estar quites com a Tesouraria até o dia 27/08, dia das eleições, considerando também o parcelamento do débito;

IV - O Psicólogo que não votar deve justificar a ausência do voto até 30 dias após a realização das eleições, dirigida à administração do Conselho.

Artigo 2º - Ficam definidas as Zonas Eleitorais de Bahia e Sergipe com sede em Salvador e Aracaju, respectivamente.

Artigo 3º - As mesas eleitorais são responsáveis pela recepção e apuração dos votos e contarão com cadernos de votantes distribuídos por ordem alfabética.

Artigo 4º - A sede de Salvador funcionará no CRP03 e contará com sete mesas eleitorais, sendo cinco presenciais e duas especiais para voto por correspondência, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|--|
| Mesa 01 = Psicólogos votantes de A a C | Mesa 05 = Psicólogos votantes de Q a Z |
| Mesa 02 = Psicólogos votantes de D a I | Mesa 06 = Eleitoral Especial de A a J |
| Mesa 03 = Psicólogos votantes de J a L | Mesa 07 = Eleitoral Especial de K a Z |
| Mesa 04 = Psicólogos votantes de M a P | |

Artigo 5º - A sede de Aracaju funcionará na Seção de Sergipe e contará com duas mesas eleitorais presenciais, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|--|
| Mesa 01 = Psicólogos votantes de A a J | Mesa 02 = Psicólogos votantes de K a Z |
|--|--|

Artigo 6º - As mesas funcionarão em três turnos: o primeiro das 08:00 às 13:30, o segundo das 13:30 às 19:00, e o terceiro das 19h até o encerramento da apuração dos votos, sendo que as Mesas Eleitorais Especiais funcionarão a partir das 16:00 até o encerramento da apuração dos votos.

I - Os Presidentes das mesas e os respectivos mesários devem estar presentes no local de votação ½ hora antes do início da votação;

II - Às 19h, horário de encerramento do processo de votação, serão entregues senhas a todos os presentes na sede dos locais de votação que fecharão suas portas.

Artigo 7º - Cada mesa eleitoral, exceto a mesa eleitoral especial, nos dois primeiros turnos, será composta por 3 membros, sendo 1 Psicólogo que será o Presidente da Mesa e dois membros que poderão ser Psicólogos ou outros profissionais contratados para tal fim, conforme a seguir:

Salvador = 5 mesasX3 pessoasX2 turnos = 30 pessoas/10 psicólogos, no mínimo.

Aracaju = 2 mesasX3 pessoasX2 turnos = 12 pessoas/04 psicólogos, no mínimo.

Artigo 8º - No terceiro turno, cada mesa eleitoral será composta por dois Psicólogos, perfazendo um total de 10 (dez) Psicólogos para Salvador e 04 (quatro) para Aracaju, com a finalidade de apuração dos votos.

Artigo 9º - As mesas eleitorais especiais da Bahia, com sede em Salvador, contarão com 2 (dois) Psicólogos cada, perfazendo um total de 4 (quatro).

Artigo 10º - Caberá aos Mesários:

I - Participar de reuniões quando convocados pela Comissão Regional Eleitoral CRP03;

II - Registrar as ocorrências;

III - Atuar no processo de votação e recepção dos votos:

- a) receber os documentos pessoais do votante (carteira do CRP03 ou RG);
- b) conferir o nome e nº do CRP03 no caderno de votação;
- c) entregar as cédulas do CRP03 e do CFP ao votante;
- d) orientar o votante para dirigir-se à cabine e colocar os seus votos em urnas distintas, CFP e CRP03;
- e) solicitar a assinatura do votante no caderno de votação;
- f) devolver a carteira do CRP03 ou RG do votante, juntamente com o comprovante de votação.

Artigo 11º - Caberá ao Presidente da Mesa:

I - Participar de reuniões quando convocado pela Comissão Regional Eleitoral CRP03;

II - Participar da sinalização dos locais de votação;

III - Arrumar e organizar o local da mesa eleitoral para votação;

IV - Fazer a ata de abertura das eleições;

V - Registrar as ocorrências;

VI - Acompanhar o processo de votação e de recepção dos votos;

VII - Encerrar o processo de votação, sinalizando no livro de ocorrência;

VIII - Elaborar relatório sintético e objetivo das ocorrências;

IX - Fazer a entrega da urna, demais documentos e materiais à Comissão Regional Eleitoral CRP03, em Salvador e à Subcomissão Eleitoral, em Aracaju.

Artigo 12º - Caberá aos escrutinadores do terceiro turno:

I - Fazer a ata de abertura do processo de contagem dos votos;

II - Realizar a apuração após o encerramento das eleições;

III - Elaborar Relatório do processo de votação incluindo o resultado da apuração;

IV - Fazer a entrega dos votos, documentos e materiais à Comissão Regional Eleitoral CRP03 em Salvador e à Subcomissão Eleitoral em Aracaju.

Artigo 13º - Caberá aos componentes das mesas eleitorais especiais:

I - Fazer a ata de abertura do processo de contagem dos votos;

II - Receber os votos enviados por correspondência até às 19h do dia das eleições, da Comissão Regional Eleitoral CRP03 na sede de Salvador;

III - Realizar a apuração dos votos;

IV - Elaborar Relatório do processo de votação incluindo o resultado da apuração;

V - Fazer a entrega dos votos, documentos e materiais à Comissão Regional Eleitoral CRP03 em Salvador.

Artigo 14º - Caberá à Subcomissão Eleitoral da Seção de Sergipe:

I - Participar de reuniões quando convocados pela Comissão Regional Eleitoral CRP03;

II - Manter contato permanente com a Comissão Regional Eleitoral CRP03;

- III - Providenciar ofício para solicitação de urnas e cabines de votação no TRE;
- IV - Informar à Comissão Regional Eleitoral CRP03 os nomes dos presidentes das mesas e demais mesários que trabalharão nas eleições;
- V - Fixar cartazes contendo o número e o nome das chapas com os respectivos nomes dos candidatos tanto para o Conselho Regional quanto para o Federal na sede do CRP03 e do Comitê Gestor da Seção de Sergipe;
- VI - Emitir ofício solicitando policiamento à Polícia Militar e ordenamento do trânsito ao órgão da Prefeitura responsável, na localidade e imediações do local de votação;
- VII - Coordenar a sinalização dos locais de votação;
- VIII - Arrumar e organizar o local das mesas eleitorais para votação;
- IX - Acompanhar e fiscalizar todo o processo de votação e apuração dos votos;
- X - Tomar as medidas disciplinares cabíveis em acordo com a Comissão Regional Eleitoral CRP03.

Artigo 15º - A sinalização dos locais de votação deve ser realizada no dia anterior à realização do pleito sob a responsabilidade da Comissão Regional Eleitoral CRP03 na sede de Salvador e da Subcomissão Regional Eleitoral na sede de Aracaju que poderão convocar, para tanto, os Presidentes das Mesas Eleitorais.

Artigo 16º - Cada chapa poderá indicar fiscais (Psicólogos) para acompanhar o processo de votação, na quantidade de 1 (um) por cada mesa eleitoral, através de ofício à Comissão Regional Eleitoral CRP03, até 5 (dias) dias antes do pleito.

I - É permitido o acesso aos membros da Comissão Regional Eleitoral CRP03 e da Subcomissão Regional Eleitoral, bem como funcionários do CRP03 com a anuência da Comissão ou Subcomissão ao recinto das mesas eleitorais;

II - Poderá haver revezamento dos fiscais entre as mesas eleitorais, não podendo permanecer mais de um fiscal da mesma chapa no recinto da mesa eleitoral.

Artigo 17º - Durante o processo de votação não é permitido qualquer tipo de pressão e/ou abordagem de convencimento sobre o eleitor nas sedes dos locais de votação, considerando tanto a área interna como a área em frente, até o limite entre a calçada e a via pública, sob pena de medidas disciplinares.

Artigo 18º - Na apuração dos votos é permitida a presença dos fiscais designados e dos membros das chapas candidatas às eleições, além dos membros da Comissão Regional Eleitoral CRP03 e da Subcomissão Regional Eleitoral.

Artigo 19º- Esta portaria permanece em vigor até o encerramento do processo eleitoral 2010/2013.

Salvador, 20 de maio de 2010.

Irimária Mota Peneluc
Presidente da Comissão Regional Eleitoral CRP03